

LEI Nº. 1112/16, DE 15 DE MARÇO DE 2016

“INSTITUI A POLÍTICA REVISIONAL
DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Vianópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Vianópolis, a Política de Revisão Geral Anual dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos municipais, em conformidade com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º - Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano, a data-base para o procedimento de recomposição das perdas inflacionárias, tendo como base o índice INPC, o índice inflacionário adotado pelo Município, para ambos os Poderes, salvo em casos que exista Leis específicas.

Art. 3º - Ficam convalidados os procedimentos de recomposição de perdas inflacionárias realizadas a partir do ano de 2013 no município, em ambos os Poderes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – GO, aos 16 (desseis) dias de março de 2016.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO